



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019**

**MERCADO DIGITAL Nº 176/2018**

**PROCESSO SEI 04016-00014014/2020-44**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **MEDI-GLOBE BRASIL LTDA.**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA PROCEDIMENTOS DA UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA DESTE INSTITUTO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Vice -Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MEDI-GLOBE BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.242.860/0001-92**, com sede na Avenida do Contorno, número 2090, Sala 201, Sala 202, Floresta - Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.110-012, telefone: (31) 3274-7383 / (31) 8718-7834, e-mail: [info@mediglobe.com.br](mailto:info@mediglobe.com.br), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARTIN RASSBACH**, alemão, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V363727-2, inscrito no CPF nº 017.103.276-42, domiciliado em Rua Barcelona 333/201, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de

seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 04/07/2019, as partes firmaram o **Contrato nº 042/2019**, cujo objeto é a aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para realização de procedimentos na Unidade de Gastroenterologia, em regime de consignação, conforme especificações constantes no Anexo I e II do Ato Convocatório nº 176/2018, para atender às demandas do IGESDF.
- b) Em 18/02/2020 o **CONTRATANTE**, manifestou-se, por intermédio do Despacho - IGESDF/SUPHB/SUADI/GEAOP/NUFAR (35836205) solicitando a *“prorrogação por até 12 meses (ou até a finalização do novo processo de compra regular SEI 04016-00010741/2020-32), não aumentando o custo previsto, sendo assim vantajoso ao IGESDF”*, encaminhando à CONTRATADA, na data de 24/01/2020, o Ofício nº 010/2020 (35838653).
- c) Em 05/02/2020 a **CONTRATADA** declarou por meio da Carta de Anuência (35840413) estar em pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com a prorrogação pretendida, comprometendo-se a manter a qualidade do serviço e os valores praticados no **Contrato nº 042/2019**.
- d) Em 16/04/2020 a Gerência de Custos e Orçamento manifestou-se, por meio do Despacho SEI-GDF IGESDF/DIADM/SUOFI/GECOR (38739822), no qual informou a existência de previsão de recursos financeiros para custeio das despesas decorrentes das alterações em tela ao valor total do Contrato nº 042/2019.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2019**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação pelo **CONTRATANTE**, com aceite apresentado pela **CONTRATADA**, (ii) do Despacho SEI-GDF IGESDF/DIADM/SUOFI/GECOR (38739822) emitido pela Gerência de Custos e Orçamento do IGESDF, e (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 041/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR (39637596), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação** da Ata de Registro de Preços nº 102/2019 por mais 12 (doze) meses a contar de 08/05/2020 a 08/05/2021, cujo valor total que era de **R\$ 616.260,00** (seiscentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta reais), passa a ter o saldo remanescente de **R\$ 419.635,00** (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais) .

b) A **prorrogação** do Contrato nº 042/2019 por mais 12 (doze) meses a contar de 04/06/2020 a 04/06/2021, cujo valor total, referente aos materiais em consignação, permanece o de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, nos termos da tabela abaixo discriminada:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	35033	KIT DE PRÓTESE BILIAR DUPLO PIG TAIL EM TEFLON COM DIÂMETRO DE 8,5 FR, E COMPRIMENTO EM TORNO DE 9 CM. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. DEVE INCLUIR EMPURRADOR DA PRÓTESE, PODENDO VIR OU NÃO PREVIAMENTE MONTADO	50	KIT	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS CONSIGNADOS</b> <b>R\$ 51.000,00</b> <b>(cinquenta e um mil reais)</b>						

### 3. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes ajustam a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 102/2019 por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de maio 2020 a 08 de maio 2021, bem como do Contrato nº 042/2019 por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de junho 2020 a 04 de junho 2021, com fundamento nas Cláusulas Quinta e Oitava, do Contrato original.

### 4. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

### 5. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

### 6. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira.

**7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

**8. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<p><b>Sergio Luiz da Costa</b> Diretor Vice-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

**CONTRATADA**

<p><b>MARTIN RASSBACH</b> Representante Legal</p>
<p>Medi-Globe Brasil Ltda.</p>

**TESTEMUNHAS:**

<p>Nome: <b>Jéssica Soares Braz da Silva</b> Matrícula: 3781</p>	<p>Nome: <b>Laura Mendonça de Paula</b> Matrícula: 0763</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **MARTIN RASSBACH, RNE - V3637272 - RFB, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SOARES BRAZ DA SILVA - Matr. 0000378-1, Farmacêutico(a)**, em 15/05/2020, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Farmacêutico(a)**, em 18/05/2020, às 08:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 21/05/2020, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40062164)  
verificador= **40062164** código CRC= **2A7FAB29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900